



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.105

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA	2
SEMS	3
SEMDR.....	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO	3
INEDITORIAL	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transpotes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 2.373, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do Programa “Bolsa Estudante - EJA”, no âmbito do Município de Timon-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, no âmbito do Município de Timon-MA.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei tem como objetivo estimular a matrícula e a permanência de estudantes de baixa renda nos cursos oferecidos pelo Município no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da concessão de bolsa de estudos aos estudantes beneficiários.

Art. 2º. A “Bolsa Estudante – EJA” consistirá no recebimento mensal do valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser dado pelo Município Timon-MA ao aluno beneficiário do programa que preencher e manter as condições e requisitos para o seu recebimento.

§1º. O pagamento da “Bolsa Estudante – EJA” fica autorizado em caráter temporário e será executado pelo Poder Executivo aos estudantes matriculados em cursos da Educação de Jovens e Adultos oferecidos pelo Município de Timon-MA.

§2º. O pagamento do benefício DEVERÁ ser efetuado, mensalmente, por crédito em conta POUPANÇA de titularidade do beneficiário, a ser expedido por instituição financeira escolhida pelo Executivo.

Art. 3º. Para implementação das ações voltadas para a concessão da “Bolsa Estudante – EJA”, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício ao estudante que preencha as seguintes condições:

- I. estar regularmente matriculado em curso de Educação de Jovens e Adultos oferecido em estabelecimentos de ensino municipal;
- II. ter idade igual ou superior a 15 anos na data da adesão ao programa;
- III. ser comprovadamente assíduo, atingindo frequência mínima de 80% nas aulas e nas atividades complementares disponibilizadas;
- IV. firmar aceitação expressa às normas para recebimento da bolsa, mediante assinatura de Termo de Adesão no qual constem as condições, valores e períodos do depósito, condições para abertura e manutenção da bolsa;
- V. autorizar o cancelamento da Conta-Poupança individual para depósito da bolsa de estudo e transferência dos valores para a Conta-Corrente do município em caso perda da condição para manutenção da “Bolsa Estudante – EJA”.

Parágrafo único. Não farão jus a Bolsa Ensino Prevista nesta lei, os alunos matriculados na modalidade regular de ensino que tenham a idade prevista no inciso II e quiseram por iniciativa própria migrar para a modalidade de ensino E.J.A.

Art. 4º. Será excluído do Programa o aluno que:

- I. for reprovado;
- II. interromper o curso;
- III. não cumprir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada bimestre;
- IV. incorrer em fraude, simulação, desvio de finalidade, falsificação documental ou uso de documento falso.

Art.5º. Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

- I. acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
- II. Observar bimestralmente se os estudantes beneficiários estão cumprindo o disposto no art. 4º e seus incisos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais destinados aos pagamentos do benefício previsto nessa Lei.

Art. 7º. Fica a Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto os atos, regulamentos e instrumentos necessários à efetiva implantação do Programa “Bolsa Estudante – EJA”.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 26 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0257/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0229/2025-SEMS, de 31.01.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **DAISY JACQUELINE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, portaria nº 0398, de 04 de junho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.01.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0258/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0379/2025-SEMS, de 13.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **JESSICA ANDRESSA SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, portaria nº 0389, de 04 de junho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.02.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0259/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 072/2025-SEMS, de 16.01.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **KATIANY TALISSI OLIVEIRA CARVALHO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Samu, portaria nº 0467, de 03 de junho de 2016, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.01.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0260/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0763/2025-SEMG, de 20.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **TIAGO LOPES FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, portaria nº 0586, de 25 de julho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.02.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.



PORTARIA Nº 0261/2025-GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0768/2025-SEMAG, de 21.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARTA EVELIN DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, portaria nº 099, de 22 de março de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.02.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMS

PORTARIA Nº 034/2025 - FMS/SEMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SETOR DE IMUNOLOGIA E DIAGNÓSTICO DE SOROLOGIAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e considerando a necessidade de designar um profissional qualificado para atuar como responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **LEONARDO GUEDES RODRIGUES**, Supervisor, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 048.038.173-18, Biomédico, para exercer a função de responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Art. 2º. Compete ao profissional designado:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades do setor de imunologia e diagnóstico de sorologias;
- II – Garantir a qualidade dos exames e a conformidade com normas sanitárias e regulatórias;
- III – Responder tecnicamente pelos procedimentos realizados no setor;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere às atividades laboratoriais.

Art. 3º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

SEMDR

PORTARIA Nº 02/2025 – SEMDR

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 001/2024 com a Empresa José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA).

Servidor	Matrícula
Lídia Araújo Laurindo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.103 do DOEM em 24/02/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Leia-se: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos

dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 01/2025****Processo Administrativo nº 0745/2025****Fundamentação legal:** art. 92, da Lei 14.133/21**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** Agla's Infraestrutura Ltda.**CNPJ da contratada:** 06.238.376/0001-15**Objeto:** Locação de máquinas pesadas (Adesão à ARP nº 016/2024 -Pinheiro MA)**Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 1030 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.**Elemento de Despesa:** 3.3.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500**Data da Assinatura:** 18.02.2025**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/2024 – SEINFRA****Processo Administrativo nº: 01335/2024****Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.**CNPJ:** 06.115.307/0001-14**Contratado:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**CNPJ:** 02.725.914/0001-45**Vigência Contratual:** pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo em vigor até 29/07/2025.

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 013/2024 de R\$ 743.913,39 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), como reflexo financeiro maior, passando o valor total do contrato para R\$ 3.704.443,50 (três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual financeiro positivo de 25,00% (0,25) com relação ao valor do contrato original, mantidas as demais cláusulas e condições inalteradas.

Data da assinatura: 26/02/2025**EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 33/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 –

Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 33/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “**Termo de Primeiro Aditivo** ao Contrato nº 33/2024 - SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/12/2025, 12 meses, de aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMD. **Fundamentação:** artigo 57, II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** CONNECT COMPUTADORES DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.489.297/0001-09. **Data de Assinatura:** 17/12/2024.”

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa A P DE MOURA sob o nome fantasia POSITIVA CONSTRUÇÃO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.418.081/0001-64, com endereço em Timon MA, na Avenida Presidente Medici, nº 735, Bairro Parque Piauí, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Protocolo Nº 32/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial Registrador do Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis de Timon/MA.

FAZ SABER, que a Sra. “**CILENE**” (sem qualificação), residente e domiciliada na Rua I, Nº 2.537, Bairro São Estrelas II, nesta cidade, que, neste Cartório está se processando uma AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AUMENTO DE ÁREA da Matrícula nº 11.767, Ficha 01, Livro Nº 02, deste CRI; imóvel de propriedade da Sra. **Rosalina Ferreira da Silva** (CPF nº 034.483.863-32); onde a Sr.ª Cílene, é **confrontante** do imóvel da referida matrícula; e, que através desta serventia em data de 07/02/2025, foi realizada uma diligência até seu endereço (Registro Nº 110.486, Fls. 158 a 158V, Livro Nº 01-A, deste CRTD, em 18/02/2025), a qual, se recusou a assinar referida notificação extrajudicial; e, que pelo fato de ter se recusado, já tendo transcorrido o prazo legal de 15 dias, faço o uso deste para **NOTIFICAR** a limitante/confrontante acima descrita, para que no mesmo prazo de **15 (quinze) dias**, compareça à esta Serventia, situado a Av. Paulo Ramos, Nº 430, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:30 horas; com o intuito de se manifestar acerca do pedido de retificação de área requerida a este CRI; e, que ainda, **presume-se como sua anuência** sua não manifestação no prazo legal, nos termos do artigo 213, § 3º e § 17, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Timon (MA), 26 de fevereiro de 2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito – Tabelião Substituto, que a digitei.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.02.26 17:26:24
-03'00'